



Associação Filhos de Bauru

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 07 / 2019

TIPO: MENOR PREÇO

A Associação Filhos de Bauru, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.837.581/0001-22, com sede à Rua Rodolfina Dias Domingues, S/N, Quadra 11, Jardim Ferraz, Bauru, São Paulo, CEP 17056-100, Brasil, torna público para o conhecimento daqueles interessados, que realizará processo de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** para o **PROJETO FUTSAL BAURU** a ser apresentado na Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo para análise da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos - CAAP da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte cujo objeto consiste **na promoção da prática do futsal masculino**.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS visa cumprir aos requisitos legais dispostos na Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017 e em atendimento ao inciso IV do artigo 9º do Decreto 56.636/10, que regulamenta o artigo 16 da Lei 13.918/09.
- 1.2. Salientamos que a efetiva contratação do objeto constante neste edital dependerá da aprovação deste projeto pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos - CAAP da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte e da captação dos recursos necessários para a plena execução das atividades propostas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital consiste na comprovação de valores de mercado para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA**, conforme detalhamento a seguir:

Objeto do presente Edital consiste na contratação de serviços de assessoria jurídica não contenciosa (preventiva) para acompanhamento do projeto, bem como de natureza contenciosa administrativa, garantindo que sua execução ocorra de acordo com a legislação aplicável.

O ofertante deverá elaborar todos os instrumentos jurídicos que se fizerem necessários à regularidade do projeto, respondendo a todos os ofícios de conteúdos jurídicos relacionados às fases de execução



Associação Filhos de Bauru

e prestação de contas, esclarecendo dúvidas verbalmente, por e-mail e emitindo Pareceres sempre que necessário. A título ilustrativo, elencamos a seguir algumas das atividades jurídicas necessárias: Prestar esclarecimentos sobre dúvidas relacionadas aos procedimentos e leis aplicáveis ao projeto, destacando os entendimentos jurisprudenciais e dos tribunais de contas.

Conferir a documentação dos prestadores de serviço e fornecedores do projeto, a fim de assegurar que estejam em condições jurídicas regulares para serem efetivamente contratados.

Elaborar todos os contratos e instrumentos jurídicos indispensáveis à regular contratação dos fornecedores, prestadores de serviços, equipe e demais pessoas envolvidas na execução do projeto.

Realizar as demais atividades inerentes ao exercício da advocacia não contenciosa que estejam relacionadas ao projeto. Prestação de serviços jurídicos para acompanhamento de audiências de julgamento, preparação de defesas, recursos esportivos ou não. Período de contratação 12 meses.

2.2. Os participantes deste certame ficam desde já cientes que o vencedor deverá fornecer todas as informações necessárias para comprovação da execução dos serviços, de acordo com a legislação aplicável ao projeto, com as recomendações e solicitações formais determinadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA

3.1. As empresas interessadas em participar da presente cotação prévia de preços deverão enviar a seguinte documentação de regularidade fiscal e jurídica, juntamente com a proposta de preço:

- Cópia de consulta do CPF de cada pessoa física ou CNPJ de cada pessoa jurídica, realizada junto ao sítio eletrônico da Receita Federal.
- Comprovação de no mínimo 10 anos de experiência na assessoria jurídica. Essa experiência pode ser comprovada através de atestados, notas fiscais, declarações, contato com clientes

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão conter as seguintes informações:

- I – Plena identificação do fornecedor, com nome ou razão social, se possível em papel timbrado;
- II – CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- III – Endereço completo, telefone, fax ou e-mail;



Associação Filhos de Bauru

- IV – Descrição completa e detalhada do bem ou serviço;
- V – Valor discriminado de cada item e valor total;
- VI – Responsável pelas informações.

4.2. Visando facilitar o encaminhamento de propostas, elaboramos um formulário específico, considerado parte integrante deste Edital e estará disponibilizado no *site* oficial da **Associação Filhos de Bauru** (aafib.com.br). A empresa participante também poderá solicitar o formulário pelo e-mail filhosdebauru@gmail.com ou pelo telefone: (14) 9984-55362, Nivaldo. Sempre que possível deverá ser utilizado papel timbrado da empresa na impressão do Formulário.

4.3. A proposta de preço poderá ser encaminhada no endereço Avenida Duque de Caxias, 10-81, sala 103, Centro, CEP 17012-151, Bauru, SP, o ou ao e-mail filhosdebauru@gmail.com, **até às 17H do dia 30/09/2019**, de acordo com o disposto neste instrumento e devidamente **acompanhada da documentação exigida neste instrumento**, sob pena de inabilitação da empresa participante.

4.4. Caso a proposta seja enviada pela via postal, o remetente deverá assegurar-se de que a entrega acontecerá até a data e horário limites indicados neste Edital. Não serão aceitas propostas apresentadas após a data e horário estipulados, ainda que a data de postagem seja anterior ou que o atraso tenha decorrido em virtude de motivos alheios à vontade da empresa participante, tais como greve nos serviços postais ou quaisquer outros problemas que prejudiquem a entrega da proposta a tempo e modo.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão analisadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme o critério do **MENOR PREÇO**, por meio do qual será analisada a compatibilidade do preço ofertado pelo participante, juntamente com o atendimento aos demais requisitos previstos neste Edital.

5.2. Fica terminantemente proibida a participação coordenada de pessoas jurídicas vinculadas entre si na presente cotação de preços, que possam prejudicar a competitividade do certame, assim entendidas aquelas empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum e/ou aquelas cujos diretores, sócios ou representantes legais possuam vínculo de parentesco entre si, e/ou aquelas empresas que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, sob pena de desclassificação de todos os envolvidos e aplicação das medidas legais cabíveis.



Associação Filhos de Bauru

5.3. As propostas serão desclassificadas quando:

- Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, descontos excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente instrumento;
- O objeto social contido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica for incompatível com o serviço previsto na cotação prévia de preços.

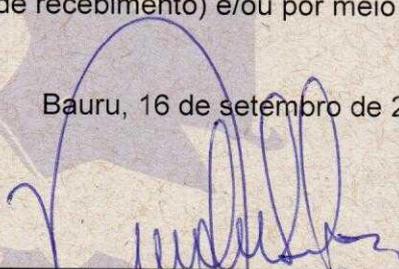
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Associação Filhos de Bauru poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas participantes a apresentação de quaisquer informações e documentos da pessoa jurídica que julgar essenciais à análise da proposta, devendo a requerida cumprir a solicitação dentro do prazo indicado no comunicado. A Associação Filhos de Bauru também poderá solicitar todo e qualquer tipo de informação referente ao objeto deste Edital, inclusive informações acerca da metodologia de execução a ser adotada pela empresa caso venha a ser selecionada, a fim de garantir que as especificações técnicas atendam com pertinência às necessidades da Associação Filhos de Bauru.

6.2. As empresas participantes deverão possuir todas as licenças, inscrições, registros e autorizações dos órgãos competentes exigidos pelas normas em vigor referentes à execução do objeto deste Edital, conforme aplicável.

6.3. Outras informações a respeito deste certame poderão ser obtidas através do telefone (14) 9984-55362 (com confirmação de recebimento) e/ou por meio do e-mail filhosdebauru@gmail.com

Bauru, 16 de setembro de 2019.



Nivaldo Aparecido da Silva
Presidente